



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 191/99 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE POÇO SEMI-ARTESIANO NA VILA CANABRAVA E EFETUAR PAGAMENTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a abertura de 01 (um) poço semi-artesiano na Vila Canabrava.

Parágrafo Único. - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento dos serviços uma vez executados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15.09.99.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1999.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.